



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007.04

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA/CE. CONFORME EDITAL E
SEUS ANEXOS.**

O Município de Amontada, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 016/2017 de 02 de janeiro de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo Menor Preço por Lote, Regime de Execução Indireta, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores

Processo Nº: 008/2007.04.05.06;

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Ordenadores de Despesa: Paulo Cezar de Sousa;

Dotações Orçamentárias: 1201.04.122.0100.2.071;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote;

Forma de Execução: Indireta

Regime: Empreitada Por Preço por Lote

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h00min;

Do dia 29 de junho de 2017;

No endereço: Na sala da Comissão de Licitação do Município de Amontada, localizada à na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro, Amontada, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS;**

1.2. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 555.382,22 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).** Conforme lotes discriminados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Recuperação de pavimentação em ruas nos bairros na sede do Município de Amontada.	R\$ 299.737,69
02	Drenagem de água em ruas nos bairros na sede do Município de Amontada.	R\$ 104.131,43
03	Recuperação das entranças das ruas adjacentes a BR – 402 na sede do Município de Amontada.	R\$ 73.120,21
04	Recuperação de pavimentação na Av. Gal. Alípio dos Santos na Sede do Município de Amontada.	R\$ 78.392,89

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Amontada/CE;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



2.1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade;
- II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2. Das condições de participação:

2.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, cadastrada ou não, na Prefeitura de Amontada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.2. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.1.6. Enquadram-se nas condições do **item 2.1.5.** as empresas devidamente registradas na Junta Comercial, para este fim, através da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

- a) A documentação exigida no **item 2.1.6.** deverá estar contida no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**.

2.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.1.6.** deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0 DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada



[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.0 DOS ENVELOPES

4.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo: na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à HABILITAÇÃO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007.04
LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II – envelope contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007.04
LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de



[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia autenticada pela Comissão de Licitação, acompanhada da original, bem como todas as declarações necessárias e exigidas em todas as fases deste processo licitatório deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecido firma em cartório competente, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.2.1. Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

5.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.2.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

5.2.2.4. Alvará de funcionamento.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

5.2.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.2.3.4 Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item c acima.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

5.2.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

5.2.5.1. Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de



Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

5.2.5.1.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

5.2.5.1.2. O profissional responsável técnico apresentado no **ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA** anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação;

5.2.5.2. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), **com firma reconhecida**, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

5.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.2.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, bem como por sócio, gerente ou diretor;

5.2.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

5.2.6.3. Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado, do objeto desta licitação, constante do **item 1.2** acima supra aludido;

5.2.6.3.1. A garantia a que se refere o **item 5.2.6.3.** acima poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro a ser depositado no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº: 4159-9, CONTA-CORRENTE Nº: 8.162-0.**
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança-Bancária;

I. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



II. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.2.6.4. Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

5.2.7. DECLARAÇÕES

5.2.7.1. DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.2.7.2. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo.

5.2.7.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação

5.2.7.4. Declaração da própria licitante, em caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V desta Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei.

5.2.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.2.8.1. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 4.2.3.4

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2. Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida;

6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;



[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



6.2.5. Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – PROJETO BÁSICO, inclusive, com a indicação do *percentual de B.D.I, Composição de Encargos Sociais* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.

6.2.6. Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.2.7. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.2.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.9. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.10. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

7.7. Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



7.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

7.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

7.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

8.1. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

8.3. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.4. Serão **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS**:

8.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos

8.4.2. Que apresentarem preços unitários e globais irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos preços unitários e globais estimado para esta licitação;

8.4.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.4.4. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8.4.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas



Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.4.7.2. Para efeito do disposto no 8.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.7.4. O disposto no item 8.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.9. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO PREÇO POR LOTE entre as licitantes classificadas;

8.4.10. De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

9.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.3. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

10.0 DO CONTRATO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

10.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 DOS PRAZOS

11.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos conforme cronograma de cada lote, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Amontada.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



13.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6. Responder perante a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada;

13.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

14.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura e conforme tabela abaixo, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



LOTE	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	Recuperação de pavimentação em ruas nos bairros na sede do Município de Amontada.	150 dias
02	Drenagem de água em ruas nos bairros na sede do Município de Amontada.	90 dias
03	Recuperação das entranças das ruas adjacentes a BR – 402 na sede do Município de Amontada.	90 dias
04	Recuperação de pavimentação na Av. Gal. Alípio dos Santos na Sede do Município de Amontada.	75 dias

14.2. Caso o licitante seja considerado vencedor de mais de um lote será considerado a vigência contratual de maior tempo, respeitando os prazos de execução para cada lote conforme as ordens de serviços.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amontada.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.04.122.0100.2.071, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Amontada, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Amontada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1. A rescisão contratual poderá ser:

20.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada.

21.3. Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Amontada, e encaminhados à Comissão de Licitação.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Amontada, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

22.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amontada /CE, 06 de junho de 2017.

José Edineldo Albuquerque Freitas

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Amontada
Comissão Permanente de Licitação
Amontada - Ce.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007.04

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007.04**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, pelo Preço por Lote de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de conforme o cronograma de execução.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



ANEXO II

PROJETO BÁSICO





LOTE 01

RECUPERAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS
BAIRROS NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS BAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
 LOCAL: SEDE - AMONTADA - CEARÁ
 DATA: MARÇO / 2017

ORÇAMENTO BÁSICO

SEINFRA 24.1 - DESONERADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO					
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				52.550,79
1.01	C2940 Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca				
2.00	PAVIMENTAÇÃO	M2	2.138,55	5,48	11.719,25
2.01	C2896 Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq.	M2	1.069,28	25,30	27.052,66
2.02	C2933 Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento	M2	1.069,28	9,69	10.361,27
2.03	C2928 Recomposição de Meio-fio Granítico	M	320,00	10,68	3.417,60
BAIRRO SÃO RAIMUNDO					
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				34.092,66
1.01	C2940 Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca				
2.00	PAVIMENTAÇÃO	M2	1.364,90	5,48	7.479,65
2.01	C2896 Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq.	M2	682,45	25,30	17.265,99
2.02	C2933 Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento	M2	682,45	9,69	6.612,94
2.03	C2928 Recomposição de Meio-fio Granítico	M	256,00	10,68	2.734,08
BAIRRO FLORES					
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				36.451,17
1.01	C2940 Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca				
2.00	PAVIMENTAÇÃO	M2	1.453,61	5,48	7.965,78
2.01	C2896 Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq.	M2	726,81	25,30	18.388,17
2.02	C2933 Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento	M2	726,81	9,69	7.042,74
2.03	C2928 Recomposição de Meio-fio Granítico	M	286,00	10,68	3.054,48
BAIRRO BUENOS AIRES					
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				29.632,78
1.01	C2940 Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca				
2.00	PAVIMENTAÇÃO	M2	1.206,11	5,48	6.609,48
2.01	C2896 Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq.	M2	603,06	25,30	15.257,29
2.02	C2933 Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento	M2	603,06	9,69	5.843,60
2.03	C2928 Recomposição de Meio-fio Granítico	M	180,00	10,68	1.922,40
BAIRRO CENTRO 01					
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				24.107,91
1.01	C2940 Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca				
2.00	PAVIMENTAÇÃO	M2	987,95	5,48	5.413,97
2.01	C2896 Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq.	M2	493,98	25,30	12.497,57

MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS BAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
 LOCAL: SEDE - AMONTADA - CEARÁ
 DATA : MARÇO / 2017

ORÇAMENTO BÁSICO

SEINFRA 24.1 - DESONERADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
2.02	C2933				
	Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento	M2	493,98	9,69	4.786,62
2.03	C2928				
	Recomposição de Meio-fio Granítico	M	132,00	10,68	1.409,76
F	BAIRRO CENTRO 02				60.248,92
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	C2940				
	Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca	M2	2.443,40	5,48	13.389,83
2.00	PAVIMENTAÇÃO				
2.01	C2896				
	Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq.	M2	1.221,70	25,30	30.909,01
2.02	C2933				
	Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento	M2	1.221,70	9,69	11.838,27
2.03	C2928				
	Recomposição de Meio-fio Granítico	M	385,00	10,68	4.111,80
G	PLACA PADRÃO				4.192,20
2.04	C4541				
	Placa Padrão obra - (2,00 x 1,50) m - Tipo Banner - 06 unid.	M2	18,00	232,90	4.192,20
TOTAL SEM BDI					241.276,42
BDI					
					%
					24,23
TOTAL COM BDI					58.461,28
					299.737,69

Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil - RNP 8605293074
 CPF: 139.620.433-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS BAIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

LOCAL: SEDE - AMONTADA - CEARÁ

DATA: MARÇO / 2017

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	15,00 DIAS		30,00 DIAS		45,00 DIAS		60,00 DIAS		75,00 DIAS		90,00 DIAS		105,00 DIAS		120,00 DIAS			
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
BARRIO SÃO SEBASTIÃO	52.550,79	0,00%	5.255,08	10,00%	5.255,08	10,00%	21.020,31	40,00%	10.510,16	20,00%	10.510,16	20,00%	-	0,00%	-	0,00%		
BARRIO SÃO RAIMUNDO	34.082,66	0,00%	3.408,27	10,00%	3.408,27	10,00%	13.637,06	40,00%	6.818,53	20,00%	6.818,53	20,00%	-	0,00%	-	0,00%		
BARRIO FLORES	36.451,17	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
BARRIO BUENOS AIRES	29.632,78	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
BARRIO CENTRO 01	24.107,91	30,00%	7.232,37	30,00%	4.821,58	20,00%	2.410,79	10,00%	2.410,79	10,00%	14.816,39	50,00%	10.935,35	30,00%	7.290,23	20,00%		
BARRIO CENTRO 02	60.248,92	30,00%	18.074,67	30,00%	12.049,78	20,00%	6.024,89	10,00%	6.024,89	10,00%	7.232,37	30,00%	8.889,83	30,00%	5.926,56	20,00%		
LACA PADRÃO	4.192,20	100,00%	4.192,20	100,00%	-	-	-	-	18.074,67	30,00%	-	-	-	-	-	-		
PREÇO TOTAL SEM BDI	241.276,42		29.459,25	12,23%	25.535,71	10,58%	17.100,03	7,09%	43.093,06	17,86%	42.635,74	17,67%	50.370,66	20,88%	19.825,18	8,22%		
BDI	58.461,28		7.147,67		6.187,30		4.143,34		10.441,45		10.330,64		12.204,81		4.803,64			
PREÇO TOTAL COM BDI	299.737,69		36.606,92	12,23%	31.723,01	10,58%	21.243,36	7,09%	53.534,51	17,86%	52.966,38	17,67%	62.575,47	20,88%	24.628,83	8,22%	16.419,22	5,48%

Walter Bezerra de Menezes
 Eng Civil - RMP 086528/074
 CPF 130.620.433-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS BAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
 LOCAL: SEDE - AMONTADA - CEARÁ
 DATA : MARÇO / 2017

RESUMO

ITEM	BAIRROS	ÁREA (M2)
A	SÃO SEBASTIÃO	2.138,55
B	SÃO RAIMUNDO	1.364,90
C	FLORES	1.453,61
D	BUENO AIRES	1.206,11
E	CENTRO 01	987,95
F	CENTRO 02	2.443,40
TOTAL GERAL DE ÁREAS		9.594,52


 Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil - RNP 0605293074
 CPF. 139.620.433-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS BAIRROS NA SEDE DO LOCAL: SEDE - AMONTADA - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA : MARÇO /2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
------	---------------	-------	--------	---------

A BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

1.00				SERVIÇOS PRELIMINARES
1.01	C2940	Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca	M2	2.138,55 VER RESUMO E RELAÇÃO
2.00		PAVIMENTAÇÃO		
2.01	C2896	Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq. Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/	M2	1.069,28 2138,55/2
2.02	C2933	rejuntamento	M2	1.069,28 2138,55-1069,28
2.03	C2928	Recomposição de Meio-fio Granítico	M	320,00 320,00

B BAIRRO SÃO RAIMUNDO

1.00				SERVIÇOS PRELIMINARES
1.01	C2940	Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca	M2	1.364,90 VER RESUMO E RELAÇÃO
2.00		PAVIMENTAÇÃO		
2.01	C2896	Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq. Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/	M2	682,45 1364,90/2
2.02	C2933	rejuntamento	M2	682,45 1364,90-682,45
2.03	C2928	Recomposição de Meio-fio Granítico	M	256,00 256,00

C BAIRRO FLORES

1.00				SERVIÇOS PRELIMINARES
1.01	C2940	Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca	M2	1.453,61 VER RESUMO E RELAÇÃO
2.00		PAVIMENTAÇÃO		
2.01	C2896	Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq. Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/	M2	726,81 1453,61/2
2.02	C2933	rejuntamento	M2	726,81 1453,61-726,81
2.03	C2928	Recomposição de Meio-fio Granítico	M	286,00 286,00

D BAIRRO BUENOS AIRES

1.00				SERVIÇOS PRELIMINARES
1.01	C2940	Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca	M2	1.206,11 VER RESUMO E RELAÇÃO
2.00		PAVIMENTAÇÃO		
2.01	C2896	Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq. Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/	M2	603,06 1.206,11
2.02	C2933	rejuntamento	M2	603,06 1.206,11
2.03	C2928	Recomposição de Meio-fio Granítico	M	180,00 180,00

E BAIRRO CENTRO 01

1.00				SERVIÇOS PRELIMINARES
1.01	C2940	Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca	M2	987,95 VER RESUMO E RELAÇÃO
2.00		PAVIMENTAÇÃO		
2.01	C2896	Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq. Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/	M2	493,98 987,95/2
2.02	C2933	rejuntamento	M2	493,98 987,95-493,98
2.03	C2928	Recomposição de Meio-fio Granítico	M	132,00 132,00

Handwritten signature and stamp: *Handwritten signature*
 Comissão Municipal de Licitação
 Nº 2017/0074

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS BAIROS NA SEDE DO
LOCAL: SEDE - AMONTADA - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA: MARÇO /2017

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
F		BAIRRO CENTRO 02			
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.01	C2940	Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca	M2	2.443,40	VER RESUMO E RELAÇÃO
2.00		PAVIMENTAÇÃO			
2.01	C2896	Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejunte c/ agregado adq. Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca s/	M2	1.221,70	2443,4/2
2.02	C2933	rejuntamento	M2	1.221,70	2443,4-1221,7
2.03	C2928	Recomposição de Meio-fio Granítico	M	385,00	385,00
G		PLACA PADRÃO			
2.04	C4541	Placa Padrão obra - (2,00 x1,50) m - Tipo Banner - 06 unid.	M2	18,00	6*2*1,5

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil - RNP 0605293074
CPF: 139.620.133-49

§

§



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

COMPOSIÇÃO DE BDI - PAVIMENTAÇÃO - 2017

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	1,48
L	Lucro	6,97

I	Impostos	6,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65

BDI =	24,23%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil - RNP 0605293074
 CPF. 139.620.433-49

SB

SB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



ENCARGO SOCIAIS - 2017

COD	DESCRIÇÃO	HORA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	-
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
TOTAL		16,80
B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87
B2	Feriados	3,72
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,92
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificada	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,65
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,42
B10	Salário Maternidade	0,03
TOTAL		46,45
C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15
C3	Férias Indenizadas	3,56
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84
C5	Indenização Adicional	0,53
TOTAL		15,43
D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53
TOTAL		8,33
TOTAL		87,01


 Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil - RNP 0605283074
 CPF 139.600.433-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS BAIRROS NA SEDE NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Amontada e tem como objeto, a "Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS BAIRROS NA SEDE** do Município de Amontada-CE.

GENERALIDADES:

As seguintes especificações têm por finalidade orientar a elaboração do orçamento, das propostas, bem como a execução da obra.

PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências das especificações.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre esses últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação para execução desse elemento ou seção de serviço.


Prefeitura de Menezes
RNP 0805203074
620 433-43



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



O construtor ficará obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. É obrigado também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

Caberá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços contratados.

FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que:

A Prefeitura manterá na obra Engenheiro e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção;

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e, serviço executado ou material posto na obra;

É o construtor obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Para as obras e serviços acertados, caberá ao construtor fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, através do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante da Prefeitura de Amontada, após a entrega do Diário de Obra constando a finalização da mesma.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições:

Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;

Rezerwa de Menezes
Nº 06520074
403-42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



Solucionadas todas as reclamações que porventura sejam feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

Entrega a Prefeitura de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatório de recomendações instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;

Cumpridas todas as formalidades contratuais.

SERVIÇOS

RETIRADAS E REPOSIÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E SARJETA

Será retirada a pavimentação danificada. Será recomposta a pavimentação com o material existente e feita pavimentação nova para cobrir a área de intervenção. Será recomposto todo meio-fio necessário que esteja fora dos padrões de exigibilidade técnica. Essas etapas serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

LIMPEZA GERAL

Limpeza final – Os locais das intervenções será entregue sem desentulho e limpo sem incrustação de cimento ou restos de massa de qualquer natureza.

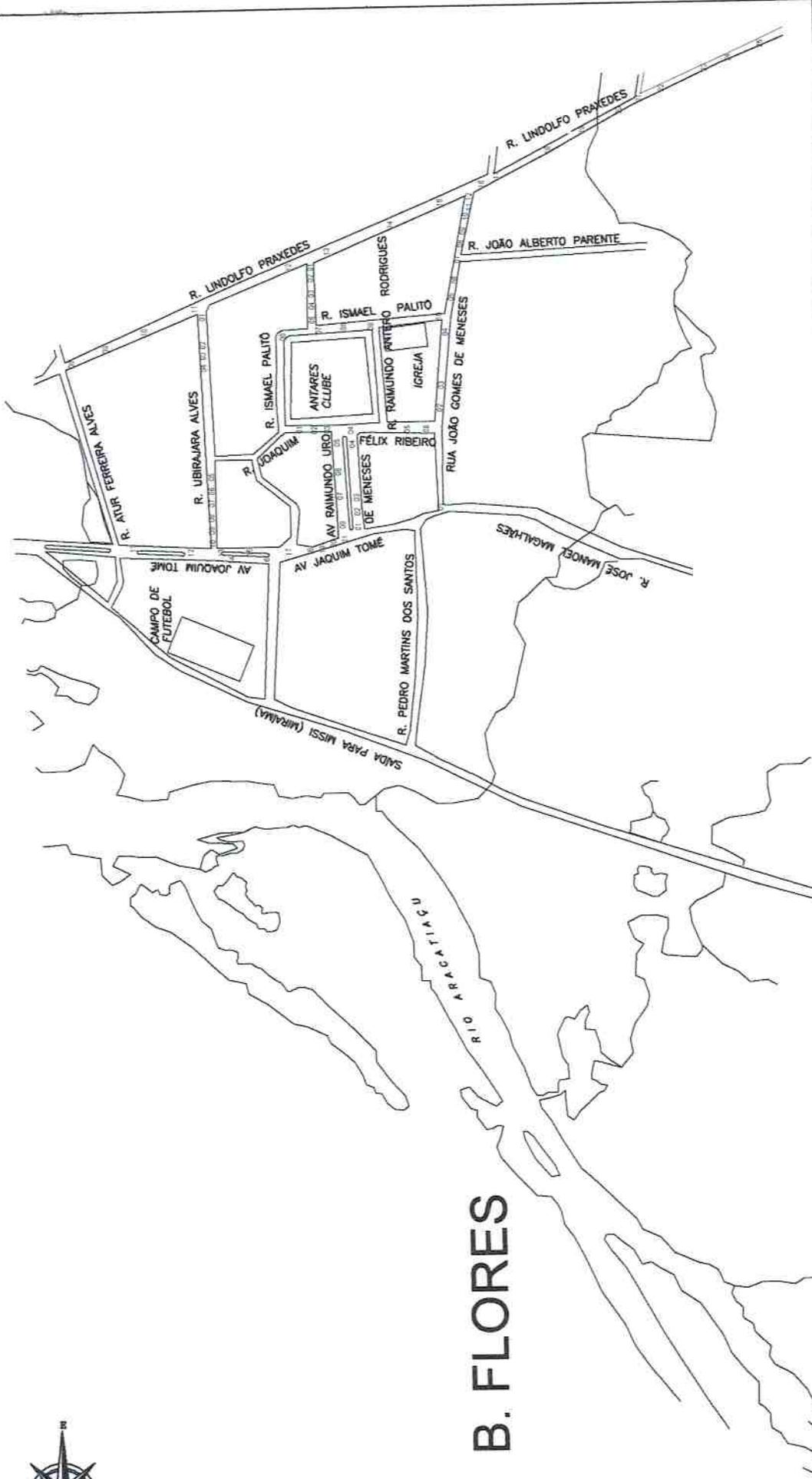
Amontada, Março de 2017.

Walter Bezerra dos Anjos
Engº Civil - FNP 0605293074
CPF. 130.620.133-12

N.M.



B. FLORES



FOLHA Nº 22
 VISTO
 PRANCHA ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

AV. GENARAL ALPIPO SANTOS, 1418, CENTRO - AMONTADA-CE. CEP:62540-000 FONE: 3636-1625 CNPJ: 06.582.449/0001-91

PROJETO: ARQUITETÔNICO

ASSUNTO: PLANTA BAIXA

DESENHO: J. BERTULINO PERES
 TECNÓLOGO DA CONST. CIVIL
 RPN: 0800480801

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

BAIRRO FLORES

RESPONSÁVEL: WALTER BEZERRA DE MENEZES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RPN: 0605283074

DATA: JAN/2017

ESCALA: 1 / 6000



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 2/2

FOLHA

Nº 255

ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170182830

INICIAL
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170152286

Valor da ART: R\$ 163,06

Pago em: 28/04/2017

Nosso Número: 8211947608



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS BAIRROS NA SEDE



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Tabela de Custos - Versão 024.1

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA

Preço Adotado: 5,4800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280
TOTAL MAO DE OBRA					2,9280
Total Simples					2,93
Encargos					2,55
BDI					0,00
TOTAL GERAL					5,48

Tabela de Custos - Versão 024.1

C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

Preço Adotado: 11,8000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,3000	4,8800	1,4640
10445	CALCETEIRO	H	0,4000	7,2000	2,8800
TOTAL MAO DE OBRA					4,3440
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,0800	46,0000	3,6800
TOTAL MATERIAIS					3,6800

Walter Bezerra do Menezes
CPF - RNP 0805283074
22 620 433-49